PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026 REEDITADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008018/2026
ID(TCEES) **2026.035E0500001.01.0003**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, por intermédio da **SEC. MUN. DE SAUDE** nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo no **001836/2026** e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, assistenciais e administrativos, a serem fornecidos, entregues e instalados na nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, mediante celebração de contratos de fornecimento específicos baseados em Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para os atos de apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, assistenciais e administrativos, a serem fornecidos, entregues e instalados na nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, mediante celebração de contratos de fornecimento específicos baseados em Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.2. Os bens a serem adquiridos são 98 (noventa e oito) tipos distintos, conforme Processo Administrativo no 001836/2026, com despesa devidamente aprovada pela Autoridade Competente, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a seguir:

Para os ITENS 72, 97 (cota principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

Para o ITEM 99, (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

Para os ITENS 1 a 71; 73 a 96; 98 (Cota Exclusiva) - somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SEC. MUN. DE SAUDE
Acolhimento das Propostas	De 24/11/2026 até o dia 04/12/2026, às 9:30h.
Data e Horário da Sessão Pública:	Dia 04/12/2026 às 10:00minh
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/ <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeiro:	GEREMIAS SILVA DE GOES
Equipe de apoio ao pregão eletrônico:	DELCINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA, MANOELI BRAVIN MARTINS e VALERYA FARIAS SIMONACI
Decreto:	21956/2025

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei no 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme constante na Proposta de Preços - Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item do lote não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. O critério de aceitabilidade de preços consideram o preço global, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia designado para aberturada sessão pública.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, na forma eletrônica, por meio do "Portal de Compras Públicas", no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema.
5.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.
5.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.
5.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio para execução de atos de apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias** úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame,

salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
5.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 009014.103020612.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 0000075
009014.103020612.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL
DE CONSUMO Ficha: 0000073
Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para esse fim.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, nos telefones:
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, de responsabilidade do credenciado, para acesso ao sistema eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br <mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br> .
7.9. O pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por qualquer intercorrência do portal provedor, no ato do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .
8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
8.6 Não poderão disputar esta licitação:
8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
8.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
8.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. O impedimento de que trata o subitem 8.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.6.2 e 8.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
8.10. O disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.12. A vedação de que trata o subitem 8.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
8.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
8.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
8.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> , a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.6. Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 9.5 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta obedecerá às seguintes regras:

9.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.15.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema. 9.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 9.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1. Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).

10.1.1. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares que atenda à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação. Propostas com prazo menor que o estipulado ou sem menção de data, será considerado o prazo citado.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. O modelo de Proposta Comercial está anexado neste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES DA PROPOSTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

11.11.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, estarão sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

11.13.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4 Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

11.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido

e registrado em primeiro lugar.

11.13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício no dia seguinte, a partir de 09:00 hrs, com publicação do fato no Diário Municipal do mesmo dia em que ocorreu o certame, caso o sistema ainda não esteja liberado, será realizada nova publicação suspendendo o certame por prazo indeterminado. Após liberação do sistema, dar-se-a o prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para reinicio do certame, com publicação no Diário Municipal e aviso na plataforma (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

11.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.18.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.22.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.23.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos

de controle;

11.24.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.24.2. Empresas brasileiras;

11.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.25.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo mínimo de 2 horas, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, sob pena de desclassificação.

11.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.26.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.28. Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

11.29. Na hipótese de o lote correspondente à cota reservada restar deserto, por ausência de propostas, ou fracassado, em razão da desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas, poderá ser adjudicado ao licitante vencedor do lote principal, correspondente ao mesmo item, ainda que não seja ME/EPP e/ou não tenha apresentado proposta para a cota reservada, desde que manifeste expressamente seu interesse, aceite as mesmas condições da contratação e sejam observadas as disposições previstas no item 11.28 deste Edital.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema no prazo máximo de até **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

12.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.15. Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.16.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.18.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá- la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno

Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. 13.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

13.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 13.10.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.11.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.13.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5. O vencedor da fase de lances, terá o prazo mínimo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a pedido do licitante ou quando o volume de documentos exigidos para o certame demandar prazo maior, que será verificado a cada caso concreto, razoavelmente, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, **exclusivamente**, por meio da plataforma do sistema eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

14.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 14.5, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.12.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.12.2. Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

14.12.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

14.12.4. No caso de **Empresa Mercantil**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde

opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.12.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

14.12.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas.

14.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.14.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

14.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. O **Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente doAtivo Total pela soma doPassivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PassivoCirculante+Passivo Não Circulante*}}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo - ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

14.14.3. **Será habilitada a empresa que apresentar:**

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

14.14.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.14.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 14.14.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

14.15.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados;

a.2) Registro de profissional conforme competência para os serviços, caso se faça necessário.

a.3) Demais requisitos poderão ser exigidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.16.**DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

14.16.1. Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

14.17.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.18.Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15. DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

15.1. Fica reservada uma cota no percentual de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item/lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, após declarado vencedor e mediante convocação do pregoeiro.

16.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.4. O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. A intenção de recorrer não será menor que **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , o envio destes por e-mail não serão apreciados, salvo por indisponibilidade do sistema, mediante comprovação pelo licitante e análise da Equipe de Apoio.
16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapemirim.es.gov.br <http://www.itapemirim.es.gov.br> .

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , bem como no Diário Municipal de Itapemirim-ES, no endereço eletrônico <https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico> . A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
18.4. A partir do ato da Homologação, será fixado prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, respeitada a validade de

sua proposta.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a Homologação da licitação, a partir da convocação para assinatura, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, conforme o caso.

19.3. O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

22.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e 23.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

24.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

24.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

24.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;
26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

26.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "Portal de Compras Públicas", no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município de Itapemirim.

27.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo da Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Referência e orçamento médio.

Itapemirim, 23 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=GEREMIAS SILVA DE GOES:11577404726
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.24 13:55:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Geremias Silva de Góes
Agente de Contratação PMI

ANEXO I - Modelo da Proposta de Preços

O(A) (fornecedor/empresa), situada no endereço (endereço completo),telefone fixo: ( ) celular ( ) , inscrita no CNPJ sob o nº ( ) , com domicílio bancário no banco___, agência nº__, conta nº__, neste ato representada por (representante legal da empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº ___, abaixo assinado, interessada no objeto 1 – OBJETO1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, assistenciais e administrativos, a serem fornecidos, entregues e instalados na nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, mediante celebração de contratos de fornecimento específicos baseados em Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.1.2 Os bens a serem adquiridos são 110 (cento e dez) tipos distintos, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL				**R$**

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**
VALOR TOTAL				**R$**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Nas hipótes de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) em ___de___ de 2026

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000023/2026**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ( ) , declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) Será exigida do licitante as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas;
j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Itapemirim nos autos do PA PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.
l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº123/2006.

**A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

Por ser a expressão da verdade, eu (representante), Registro de Identidade nº ( ), CPF ( ), representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) em XX de XX de 202X.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: *A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal SEC. MUN. DE SAUDE , pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº 27.174.168/0001-70, com sede à Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES CEP: 29330-000, Itapemirim/ES, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Muncipal de SEC. MUN. DE SAUDE, Sr(a)___, CPF__ , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 000023 /2026, publicada n o d i a __ /_ /202_, Processo Administrativo nº 001836/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **1 - OBJETO1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, assistenciais e administrativos, a serem fornecidos, entregues e instalados na nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, mediante celebração de contratos de fornecimento específicos baseados em Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.1.2 Os bens a serem adquiridos são 110 (cento e dez) tipos distintos,** conforme especificações constante no Termo de Referência Anexo IV do PREGÃO ELETRÔNICO n° 000023/2026, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no Termo de Referência ANEXO I desta Ata de Registro de Preços;
2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis;
2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de SEC. MUN. DE SAUDE, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO
4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.3.1. Anexo I - Proposta Vencedora,
11.3.2. Anexo II - Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Itapemirim, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas:

Autoridade Competente

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 001836/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Domingos José Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.168/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **.....**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, juntamente com a Secretaria ....., doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado legalmente pelo Sr. ....., CPF ....., RG nº ....., , e o(a), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....*, *conforme atos constitutivos da empresa,,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do PREGÃO ELETRÔNICO n 000023/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, assistenciais e administrativos, a serem fornecidos, entregues e instalados na nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, mediante celebração de contratos de fornecimento específicos baseados em Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Os bens a serem adquiridos são 110 (cento e dez) tipos distintos , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000023/2026.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas

as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. O prazo para entrega dos itens/serviços solicitados serão conforme Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 000023/2026, bem como local de entrega.

3.3. A solicitação poderá ocorrer também quando configurado caráter de urgência, sendo solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega de urgência, após contratada receber a Autorização de Fornecimento, caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega, a contratada deverá apresentar no setor requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento, podendo esta acolher ou não o requerimento da contratada.

3.4. O objeto desta licitação será recebido:

3.4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

3.4.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

5.1. *O valor total da aquisição/contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

8.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3º dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

9.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
9.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
9.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
9.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
9.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
9.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
9.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
9.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
9.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
9.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
9.14 Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portalexterno/>) .
9.15. Demais condições específicas a constar no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm .

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b , c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e , f , g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b , c e d , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022 .

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm .

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução deste Contrato será relaizada pelos servidores indicados pela secretaria solicitante, mediante nomeação através de Portaria, devidamente publicada.
Fiscal:
Nome
Matricula
Suplente:
Nome
Matrícula
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim-ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> .
.

Itapemirim-ES, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1-*_____

2- _____

ANEXO V - Termo de Referência e orçamento médio.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Felipe Ayub Fernandes

1. DA NATUREZA DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A descrição detalhada das características, especificações e demais condições específicas de cada equipamento constará do **Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas**, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Os bens objeto desta contratação **não se enquadram como bens de luxo**, nos termos do **Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022**, por se destinarem ao atendimento de necessidades essenciais da rede pública municipal de saúde. Caracterizam-se, ainda, como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade promover a estruturação e o aparelhamento da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, cuja inauguração está prevista para o corrente ano, mediante a disponibilização de equipamentos, materiais e utensílios necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais e ao adequado funcionamento dos serviços que serão ofertados à população.

A implantação da nova unidade representa um importante avanço para a rede municipal de saúde, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando melhores condições de acesso aos serviços de urgência e emergência. Para que essa estrutura possa iniciar suas atividades de forma adequada, torna-se indispensável que seus ambientes estejam devidamente equipados e organizados, dispondo dos recursos materiais necessários à execução dos procedimentos e atendimentos previstos para esse nível de assistência.

Os itens contemplados nesta aquisição possuem finalidades diretamente relacionadas à rotina de funcionamento de uma unidade de pronto atendimento, abrangendo equipamentos destinados à avaliação, monitoramento e assistência aos pacientes, materiais utilizados em procedimentos clínicos, instrumentos de apoio às atividades dos profissionais de saúde e equipamentos necessários à infraestrutura e ao suporte operacional da unidade.

A disponibilidade desses recursos permitirá que os profissionais executem suas atividades com maior segurança, eficiência e condições adequadas de trabalho, contribuindo para a organização dos fluxos assistenciais, a agilidade na realização dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a aquisição busca assegurar que os ambientes destinados ao atendimento estejam devidamente estruturados, evitando que a ausência de equipamentos ou materiais essenciais comprometa o início ou a continuidade das atividades da unidade.

Destaca-se que a aquisição deve ocorrer de modo a possibilitar o recebimento, a conferência, a instalação, quando necessária, e a organização dos equipamentos e materiais, bem como a verificação de suas condições de funcionamento. Essa providência é fundamental para que a unidade esteja preparada para receber os pacientes desde o início de suas atividades, sem depender de aquisições emergenciais ou de soluções provisórias que possam prejudicar a prestação dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que a nova UPA integrará a rede municipal de atenção à saúde, desempenhando papel importante no atendimento de situações que demandam assistência imediata, avaliação clínica e procedimentos de urgência, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de resposta do Município às necessidades da população. Nesse contexto, a disponibilização dos equipamentos e materiais previstos constitui condição necessária para que a unidade exerça suas funções de maneira adequada, em consonância com as demandas assistenciais e com os princípios de eficiência, continuidade e qualidade do serviço público de saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo em vista a necessidade de garantir a estruturação da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Itapemirim/ES, proporcionando condições materiais e operacionais para o início de seu funcionamento e contribuindo para a ampliação e qualificação da assistência à saúde disponibilizada à população municipal.

2.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA

As quantidades dos itens foram definidas considerando a necessidade de estruturação e aparelhamento da nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Itapemirim/ES, levando em conta a organização dos ambientes, as atividades assistenciais e administrativas que serão desenvolvidas e os recursos materiais necessários ao início de seu funcionamento.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades dos diferentes setores que irão compor a unidade, observando-se a finalidade de cada equipamento e material, sua aplicação nas rotinas de atendimento, os procedimentos que serão realizados e a necessidade de disponibilização dos recursos nos respectivos ambientes de utilização. Também foram consideradas as características operacionais de uma unidade de atendimento de urgência e emergência, que exige disponibilidade de equipamentos e materiais em condições adequadas para atender aos pacientes e proporcionar suporte às equipes multiprofissionais.

Os quantitativos solicitados buscam contemplar a estrutura necessária ao funcionamento dos setores, considerando a distribuição dos equipamentos conforme sua utilização, a necessidade de atendimento simultâneo, a disponibilidade de materiais de apoio e a manutenção de condições adequadas para a execução dos serviços. A previsão também considera a importância de evitar insuficiência de equipamentos e materiais que possa comprometer o desenvolvimento das atividades, bem como aquisições em quantidades excessivas ou sem correspondência com a necessidade da unidade.

Ressalta-se que, por se tratar de uma nova unidade de saúde, ainda não existem dados históricos próprios de consumo e utilização que permitam estabelecer os quantitativos exclusivamente com base em séries anteriores de atendimento. Dessa forma, as estimativas foram elaboradas a partir do planejamento de implantação da UPA, das necessidades identificadas para cada ambiente e das previsões de utilização dos equipamentos e materiais na rotina assistencial e operacional.

A definição das quantidades também considera a necessidade de que a unidade esteja

devidamente equipada antes do início de suas atividades, permitindo a organização dos setores, a instalação e a conferência dos equipamentos, quando aplicável, e a disponibilização dos materiais necessários aos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

Dessa maneira, os quantitativos previstos representam a estimativa necessária para atender à estruturação inicial da nova UPA 24h, buscando assegurar a disponibilidade dos recursos indispensáveis ao funcionamento da unidade, à execução dos serviços de saúde e ao atendimento adequado da população do Município de Itapemirim/ES.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, considerando a necessidade de possibilitar aquisições de forma planejada.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, com **adjudicação por item**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1. Será assegurada a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, observados os benefícios e o tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.2. A definição quanto à aplicação dos benefícios específicos destinados às ME/EPP, inclusive quanto à participação exclusiva, à reserva de cota e às demais hipóteses previstas na legislação, será realizada pelo Setor de Licitações, por ocasião da elaboração do instrumento convocatório, considerando a legislação aplicável, a natureza e a divisibilidade do objeto, os valores estimados e as condições de mercado.

3.1.3. A eventual não aplicação de benefício específico às ME/EPP, nas hipóteses em que a legislação admitir sua não aplicação, deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. A condição de ME ou EPP não afasta o cumprimento das exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como dos demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, observadas as prerrogativas legalmente asseguradas às empresas enquadradas nessa condição.

3.1.5. A participação como ME ou EPP não dispensa o licitante do atendimento integral às especificações dos equipamentos e materiais objeto desta contratação, aos padrões de qualidade, às características, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, considerando a necessidade de que a empresa contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos produtos, pelo atendimento às especificações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

As atividades acessórias e auxiliares necessárias à execução do objeto, desde que não caracterizem a transferência da execução contratual a terceiros, poderão ser realizadas pela

contratada, permanecendo sob sua integral responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.4 DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado por item, considerando que os materiais possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento por item mostra-se adequado por permitir a contratação individualizada dos materiais, ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade dos produtos ou o atendimento integral das especificações estabelecidas para cada item.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, além daqueles previstos no instrumento convocatório e necessários à análise e à comprovação do atendimento às condições estabelecidas para a contratação.

4.2. Para os itens 02, 03, 09, 10, 11, 13, 28, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 72, 76, 80, 85, 86, 96, 97 e 98, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos, folders, prospectos ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para a identificação do fabricante e do modelo, bem como para a verificação do atendimento às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os documentos apresentados deverão conter informações claras e suficientes para permitir a análise da conformidade dos produtos ofertados, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário, para comprovação das características declaradas na proposta, observadas as disposições do instrumento convocatório.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos materiais e equipamentos, considerando a possibilidade de avaliação prévia da conformidade dos produtos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, para os itens indicados no subitem 4.2, da documentação técnica apresentada pelas licitantes.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação será exigida conforme as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e as características do objeto.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com seu ramo de atividade;

III - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão;
VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VII - declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida na forma e no momento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, observadas as disposições aplicáveis à habilitação e, quando cabível, os procedimentos de regularização previstos na legislação.

5.2.3. Quando o licitante se enquadrar como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e aos respectivos benefícios legais.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega será de **até 15 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, quando devidamente justificado pela Administração.

6.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

6.2.1. Local e horário de entrega

A entrega dos materiais deverá ser realizada no **Almoxarifado/Patrimônio Central da Saúde**, localizado na **Avenida Cristiano Dias Lopes, S/ nº, Centro, Itapemirim/ES, CEP 29330-000** (atrás da secretaria de Finanças) em dias úteis, no horário das **08h às 15h**.

6.3. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de conservação e, quando aplicável, de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos para o transporte, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.

b) Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, incluindo características técnicas, quantidades, acessórios e demais componentes exigidos.

c) Os produtos deverão ser acondicionados e organizados de forma a permitir a conferência das quantidades e a identificação dos respectivos itens, facilitando o recebimento e o controle pelo Almoxarifado e pelo setor responsável pelo Patrimônio.

d) A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos necessários à execução do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

e) Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de quantidade ou

qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso.

f) Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados, sem custo adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração.

g) O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

g.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

g.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

h) Para os equipamentos que demandem instalação, montagem ou testes de funcionamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão desses procedimentos e à verificação de seu adequado funcionamento, quando tais serviços estiverem previstos nas especificações do respectivo item.

i) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, inclusive aqueles que não sejam passíveis de constatação no momento da entrega.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Atender às solicitações de fornecimento realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

7.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas de cada item, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, características, acessórios e componentes exigidos;

7.1.3. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive às exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e de certificação pelo INMETRO, quando exigíveis;

7.1.4. Entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos, em língua portuguesa;

7.1.5. Realizar, quando previsto nas especificações do respectivo item, a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município;

7.1.6. Assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessários durante o período de garantia;

7.1.7. Substituir, sem custo adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.8. Acondicionar e proteger adequadamente os materiais e equipamentos durante o transporte, de modo a preservar sua integridade e condições de uso até a entrega;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos no local indicado pela

Administração, arcando com todos os custos e despesas decorrentes da execução do fornecimento;

7.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto por seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.12. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, transporte, instalação e demais despesas pertinentes;

7.1.13. Manter endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações relacionadas à execução da contratação e cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Receber os materiais e equipamentos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues, inclusive defeitos, avarias, desconformidades ou irregularidades identificadas durante o recebimento ou a utilização;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver;

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e solicitando, quando necessário, as medidas corretivas pertinentes;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

7.2.6. Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive para a realização de instalação, montagem ou treinamento, quando previstos para o respectivo item;

7.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.2.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações decorrentes realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

8.1.3. Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, conforme definido pela Administração e permitido pela legislação aplicável.

8.1.4. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições, obrigações, preços, prazos e demais elementos necessários à execução dos fornecimentos dela decorrentes.

8.2. DA VIGÊNCIA

8.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

NOME DO GESTOR: Felipe Ayub Fernandes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde de Itapemirim/ES Matrícula: 409.103-01

NOME DO FISCAL: Kelly Bahiense Nascimento

Cargo: Superintendente de Atenção Secundária em Saúde Matrícula: 210.082-10

NOME DO SUPLENTE DE FISCAL: Sabrina De Freitas Barbosa Louzada

Cargo: Diretora de Almoxarifado Matrícula: 211828-04

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1.1. A medição do objeto será realizada mediante verificação da efetiva entrega dos materiais, em conformidade com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

9.1.3. No caso de fornecimento parcial ou parcelado, o pagamento será realizado em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados da contratação e protocolada no sistema eletrônico utilizado pelo Município para recebimento e processamento das notas fiscais, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.2.3. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária à

liquidação da despesa.

9.2.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto que seja de responsabilidade da contratada e impeça a regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.2.6. Em caso de rejeição total ou parcial dos materiais, o pagamento correspondente ficará condicionado à respectiva correção, substituição ou complementação e ao posterior recebimento definitivo.

9.2.7. A existência de pendência quanto a determinado item ou parcela não impedirá, quando possível, o pagamento dos demais materiais regularmente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 009014.103020612.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 0000075

009014.103020612.082 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO AS URG. E EMERG. E MATERNO INFANTIL
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL
DE CONSUMO Ficha: 0000073

Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para esse fim.

11 - DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor de **R$ 803.981,12 (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)** corresponde à estimativa preliminar da contratação, podendo ser alterado após a conclusão da pesquisa de preços e a definição do preço estimado da licitação, conforme a metodologia aplicável.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nos incisos I a XII do referido artigo, sujeitando-se o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa e o procedimento legal aplicável, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, ou pela prática de infrações administrativas, a Administração poderá, garantida a observância do devido processo administrativo, aplicar, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I - advertência, exclusivamente nas hipóteses em que a infração caracterize inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeita a prazo determinado, especialmente quanto à entrega dos materiais, à substituição de materiais recusados ou à correção de desconformidades, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Para fins de execução deste Termo de Referência, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total quando o atraso comprometer o atendimento da necessidade da Administração.

12.6. A multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento ou da persistência do atraso, adote as demais medidas e sanções cabíveis, inclusive a extinção da contratação, observada a legislação aplicável.

12.7. Poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de descumprimento contratual que não se caracterizem exclusivamente como atraso, especialmente:

a) inexecução parcial do objeto, quando o inadimplemento comprometer parcela relevante das obrigações assumidas;
b) entrega de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, quando não houver correção ou substituição no prazo estabelecido;
c) não substituição dos materiais recusados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
d) descumprimento das obrigações relativas à qualidade, às especificações técnicas, à regularização dos produtos e às demais condições exigidas para o fornecimento;
e) recusa injustificada em cumprir determinação da fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto;
f) inexecução total do fornecimento.

12.8. Para as infrações descritas nas alíneas "a" a "e" do item 12.7, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, considerando-se, para definição do percentual, a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, a extensão do inadimplemento e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9. Na hipótese de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.10. A entrega de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento ensejará a recusa dos produtos e a obrigação de substituição ou correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

12.11. A apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na licitação ou na execução contratual, comportamento inidôneo ou a prática de qualquer dos atos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável às sanções legalmente previstas, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legais.

12.12. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os pressupostos legais.

12.13.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade e o procedimento legal pertinente.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observados os requisitos legais. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

12.15. A aplicação de multa será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.16. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.17.A Administração deverá avaliar, antes da aplicação da penalidade, a efetiva ocorrência da infração, a conduta do contratado, a extensão do dano, a possibilidade de correção do inadimplemento e as circunstâncias concretas do caso, evitando-se a aplicação automática de penalidade sem a correspondente análise da gravidade da conduta.

12.18. A aplicação das penalidades não prejudicará a adoção das medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, incluindo a recusa do recebimento dos materiais, determinação de substituição ou correção, cobrança dos valores devidos, extinção contratual e demais providências legalmente cabíveis.

12.19. As penalidades previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas e detalhadas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, de modo a assegurar previsibilidade e vinculação às condições estabelecidas para a contratação.

12.20. As sanções aplicadas deverão ser registradas e comunicadas aos sistemas e cadastros competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13 . INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Quando, para a execução do objeto, a contratada tiver acesso a dados pessoais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, utilizando tais dados exclusivamente para a finalidade necessária à execução da contratação e adotando medidas adequadas para evitar acesso, divulgação, cópia ou utilização indevida.

14. DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Monique Gervásio da Silva

Cargo: Gerente do Fundo Municipal de Saúde E-Mail: comprassaude@itapemirim.es.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	**ARMÁRIO HOSPITALAR EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS** CONFECCIONADO EM AÇO, COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1970 × 900 × 400 MM (A × L × P), COM CAIXA EXTERNA NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS. ESTRUTURA, CORPO E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75 MM). AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR 3 (TRÊS) DOBRADIÇAS EXTERNAS EM CADA PORTA, ALÉM DE REFORÇO TIPO ÔMEGA, FIXADO POR SOLDA A PONTO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR FECHADURA CROMADA, INSTALADA NA PORTA DIREITA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO TIPO CREMONA, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS DUAS PORTAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR. AS LATERAIS INTERNAS DO ARMÁRIO DEVERÃO POSSUIR 2 (DUAS) CREMALHEIRAS VERTICAIS E PARALELAS EM CADA LATERAL, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24, FIXADAS POR SOLDA A PONTO, COM PONTOS DE REGULAGEM A CADA 50 MM, PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA DAS PRATELEIRAS. DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS E ACABADAS COM FITA DE BORDA DE 2 MM, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE REGULAGEM DO ARMÁRIO. O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SEM REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	21	978,330	20.544,93
00002	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL PORTÁTIL COM ALÇA MÓVEL INTEGRADO** ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL/PORTÁTIL, COM ALÇA INTEGRADA EQUIPAMENTO ELÉTRICO, MÓVEL/PORTÁTIL, COM ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE. DEVERÁ POSSUIR FRASCO COLETOR DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, DOTADO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO, E BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DE SUCÇÃO. ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO E DE CARGA DA BATERIA. DEVERÁ POSSUIR FILTRO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ADEQUADO À PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, COM FAIXA DE VÁCUO DE 0 A 620 MMHG, OU SUPERIOR, E FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 L/MIN, OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V). DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS DE SUCÇÃO CONTÍNUA, OU SUPERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES ORIGINAIS DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR REGULARIZADO PERANTE A ANVISA **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	5	3.156,240	15.781,20

00003	**AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS** AUTOCLAVE HOSPITALAR 75 LITROS A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, AU- TOMÁTICA, DE BARREIRA SIMPLES, DESTINADA À ESTERILI- ZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRU- MENTAIS CIRÚRGICOS, ROUPAS, CAMPOS, COMPRESSAS E OUTROS MATERIAIS TERMO RESISTENTES, UTILIZANDO VA- POR SATURADO SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO INDICADO PARA USO EM CME, COM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. CAPACIDADE MÍNIMA DA CÂMARA: 75 LITROS. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. CÂMARA COM ACABAMENTO SANITÁRIO E CANTOS ARRE- DONDADOS PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA TO- TALMENTE AUTOMÁTICO E MICROPROCESSADO. OPERA- ÇÃO POR PAINEL DIGITAL. PROGRAMAÇÃO DE CICLOS AU- TOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR INTERNO OU COMPATÍVEL COM REDE DE VAPOR. DEVE POSSUIR PROGRAMAS AUTOMÁTICOS PARA: ESTERI- LIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS SÓLIDOS, ESTE- RILIZAÇÃO DE MATERIAIS EMBALADOS, ESTERILIZAÇÃO DE TECIDOS E CAMPOS CIRÚRGICOS, CICLO DE SECAGEM AU- TOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍ- NIMO: VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRE PRESSÃO. SISTEMA DE BLOQUEIO DE ABERTURA DA PORTA DURANTE O CICLO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PORTA COM PRES- SÃO INTERNA, SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR	UNI	1	2	17.598,060	35.196,12

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	DE PRESSÃO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA, ALARME VISUAL E SONORO PARA FALHAS OPERACIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: CESTOS OU BANDEJAS EM AÇO INOX, SUPORTE IN- TERNO PARA BANDEJAS, MANGUEIRAS E CONEXÕES NECES- SÁRIAS PARA INSTALAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, MANUAL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO. FORNE- CEDOR DEVERÁ REALIZAR INSTALAÇÃO E TESTES OPERACI- ONAIS, QUANDO NECESSÁRIO. POSSUIR REGISTRO OU CA- DASTRO NA ANVISA. ATENDER ÀS NORMAS DA RDC Nº 15/2012 – ANVISA. ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁ- VEIS A EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. ESTAR EM CONFOR- MIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONA- MENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO IMEDIATA. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00004	**AVENTAL PLUMBÍFERO** AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RADIAÇÃO IONIZANTE EM PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLUMBÍFERO FLEXÍVEL, COM EQUIVALÊNCIA MÍNIMA DE 0,50 MM PB, REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PROTEÇÃO FRONTAL, TAMANHO G, FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO E/OU FIVELAS. BORDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO E DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA, QUANDO APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	1.373,230	4.119,69
00005	**BALDE A CHUTE 5 LITROS** BALDE A CHUTE COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MODELO SEM TAMPA, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA. BASE COM SUPORTE METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO. ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM DE ALTURA × 200 MM DE DIÂMETRO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	499,330	1.497,99
00006	**BALDE CILÍNDRICO C/ PEDAL P/ DETRITOS** BALDE CILÍNDRICO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI TAMPA ARTICULADA COM ABERTURA POR PEDAL, PERMITINDO ACIONAMENTO SEM CONTATO MANUAL, E BALDE INTERNO REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E A TROCA DO SACO DE LIXO. BASE ESTÁVEL E RESISTENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 450 MM DE ALTURA × 300 MM DE DIÂMETRO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	10	151,430	1.514,30

00007	**BALDE A PEDAL 50L (PLÁSTICO)** BALDE PARA DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 50 LITROS. TAMPA COM ABERTURA POR PEDAL, PERMITINDO ACIONAMENTO SEM CONTATO MANUAL. POSSUI ARO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. BASE ESTÁVEL E RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 650 MM DE ALTURA × 400 MM DE LARGURA × 400 MM DE PROFUNDIDADE. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	20	92,470	1.849,40
00008	**BANDEJA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO** BANDEJA RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS E COM CANTOS ARREDONDADOS, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RESISTENTE À CORROSÃO, À AÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS E AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 CM DE COMPRIMENTO × 12 CM DE LARGURA × 1,5 CM DE ALTURA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	15	49,720	745,80
00009	**BALANÇA PEDIÁTRICA** BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 20 KG. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 540 × 290 MM E FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE 54 CM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO BICROMATIZADO E COBERTURA PLÁSTICA. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FAIXA DE TENSÃO DE 90 A 240 VAC, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDO PELO IPEM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA	UNI	1	2	657,250	1.314,50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	APLICÁVEL, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00010	**BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTA** BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 KG; DISPLAY DE 6 DÍGITOS, EM LED VERMELHO OU LCD COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO (BACKLIGHT); TECLADO DE MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO DE 8 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO-CARBONO; BASE EM AÇO-CARBONO COM ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 2 M E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM; PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELO INMETRO E POSSUIR AFERIÇÃO PELO IPEM, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	716,670	1.433,34
00011	**BEBEDOURO INDUSTRIAL** BEBEDOURO INDUSTRIAL COM LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR E RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO. EQUIPADO COM, NO MÍNIMO, 02 TORNEIRAS DE PRESSÃO, SENDO UMA PARA ENCHIMENTO DE COPOS E OUTRA PARA CONSUMO DIRETO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 25 LITROS POR HORA. BANDEJA COLETORA DE ÁGUA COM SISTEMA DE DRENAGEM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, CONFORME A INSTALAÇÃO DO LOCAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.200 × 400 × 500 MM (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE), COM TOLERÂNCIA DE ±5%. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UND	1	4	1.469,450	5.877,80
00012	**CORTINA HOSPITALAR COM TRILHO SUSPENSO** CORTINA HOSPITALAR EM PVC IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM TRILHO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO NO TETO E DESLIZAMENTO LATERAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.000 MM DE ALTURA E 1.000 A 1.500 MM DE LARGURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	8	548,650	4.389,20

00013	**BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA** BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PARA USO DE EQUIPO UNIVERSAL, COM SISTEMA DE PRO- PULSÃO PERISTÁLTICO LINEAR (DEDILHAMENTO), DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E PESO INFE- RIOR A 2,5 KG; COMANDOS SIMPLES E TODAS AS INFORMA- ÇÕES EM PORTUGUÊS; PROJETADA PARA USO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES POR VIA ENTERAL E PARENTERAL, COM CON- TROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL; DEVE UTILIZAR EQUI- POS COMUNS “PADRÃO” DE MICRO E MACROGOTAS; DEVE POSSUIR: VAZÃO DE 0,1 A 999,9 ML/H, TAXA DE KVO AJUS- TÁVEL DE 0,1 A 3,0 ML/H E BOLUS AJUSTÁVEL ATÉ 999,9 ML/H; DEVE PERMITIR PROGRAMAÇÕES DE: VOLUME LI- MITE X TEMPO, ML/H X VOLUME LIMITE E PESO X CONCEN- TRAÇÃO X DOSE. DEVE POSSUIR TAMBÉM FUNÇÕES DE ZE- RAR VOLUME SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO, TITULAÇÃO DURANTE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO, MEMÓRIA DA ÚL- TIMA INFUSÃO, VOLUME DO ALARME E FUNÇÃO PURGAR. DISPLAY EM LCD RETRO ILUMINADO, COM APRESENTAÇÃO CONSTANTE DA VAZÃO, VOLUME LIMITE E VOLUME INFUN- DIDO; DEVE POSSUIR DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO REGULÁVEL; CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML; DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO +/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA; DEVE POSSUIR PRÉ-ALARMES DE: FIM DA BATERIA E FIM DA INFU- SÃO. ALARMES VISUAIS E SONOROS, MÍNIMOS DE: AR-NA- LINHA, FRASCO VAZIO, OCLUSÃO, VAZÃO LIVRE, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, PORTA ABERTA, INFUSÃO COMPLETA E FUNCIONAMENTO EM KVO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110- 230 VOLTS, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E BATERIA IN- TERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS A 25 ML/H, QUANDO COMPLETAMENTE CARRE- GADA. PROTEÇÃO CONTRACHOQUES ELÉTRICOS. ACESSÓRIOS: 01 SUPORTE PARA SORO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA AN- VISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	4	3.479,560	13.918,24
00014	**CABIDEIRO DE PAREDE** CABIDEIRO DE PAREDE COM MÍNIMO DE 05 GANCHOS, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE VESTIMEN- TAS E EPIs EM AMBIENTE HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA COM TINTA EPÓXI OU EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI 05 GANCHOS METÁLICOS RESISTEN- TES, FIXADOS EM SUPORTE HORIZONTAL. SISTEMA DE FIXA- ÇÃO DIRETA EM PAREDE	UNI	1	3	76,250	228,75

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	COM PARAFUSOS E BUCHAS. DI- MENSÕES APROXIMADAS: 600 MM (COMPRIMENTO). **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00015	**ESTANTE DE AÇO - DESMONTÁVEL** ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2.000 × 920 × 420 MM (A × L × P). ESTRUTURA COMPOSTA POR 4 COLUNAS EM PERFIL DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS. PRATELEIRAS REFORÇADAS, COM DOBRAS FRONTAL E POSTERIOR, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 22 (0,75 MM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 920 × 420 MM, COM REFORÇO TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR. POSSUI TRAVAMENTO, 4 SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DO PISO E COMPENSAÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS, ALÉM DE PARAFUSOS E PORCAS NECESSÁRIOS À MONTAGEM. PRODUTO DESMONTÁVEL, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	25	340,400	8.510,00
00016	**CAMA BELICHE ALOJAMENTO** CAMA TIPO BELICHE, EM AÇO, COM DUAS CAMAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 2.000 × 840 MM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, ESTRADOS EM AÇO COM DIMENSÕES ÚTEIS COMPATÍVEIS PARA COLCHÕES DE 78 × 188 CM E ALTURA DE 23 CM, E ESCADA REMOVÍVEL EM AÇO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	1.472,320	8.833,92
00017	**COLCHÃO PARA CAMA BELICHE** COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE D33, COM PILLOW TOP, DIMENSÕES DE 78 CM DE LARGURA × 188 CM DE COMPRIMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 23 CM. REVESTIMENTO EM TECIDO COM BORDADO CONTÍNUO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES, DENSIDADE, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	12	383,000	4.596,00

00018	**POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL** POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, INDICADA PARA REPOUSO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INTRAVENOSOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E APOIO PARA PERNAS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIN IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE RECLINAÇÃO MANUAL DO ENCOSTO, COM MOVIMENTO INTEGRADO DO APOIO PARA PERNAS. BASE FIXA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 800 MM DE LARGURA × 1.000 MM DE PROFUNDIDADE × 1.100 MM DE ALTURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	10	40	1.492,380	59.695,20
00019	**BANQUETA A GÁS COM ENCOSTO** BANQUETA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO DE POLIÉSTER TIPO CREPE E ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO. ASSENTO COM GIRO DE 360°, REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO A GÁS E ENCOSTO COM AJUSTE DE ALTURA EM, NO MÍNIMO, 5 POSIÇÕES, CURSO VERTICAL MÍNIMO DE 70 MM E INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 29°. ENCOSTO COM LARGURA MÍNIMA DE 410 MM E ALTURA MÍNIMA DE 350 MM. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	10	379,400	3.794,00
00020	**BANCO GIRATÓRIO** BANCO GIRATÓRIO COM ASSENTO REDONDO DE 320 MM DE DIÂMETRO, ESTOFADO EM ESPUMA E REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. REGULAGEM DE ALTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 410 MM E MÁXIMA DE 640 MM. BASE COM 5 RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	10	242,000	2.420,00
00021	**ARMÁRIO COM 2 PORTAS E VIDRO** ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, COM 2 PORTAS DE ABRIR EM VIDRO CRISTAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DOTADAS DE FECHADURA CILÍNDRICA. ESTRUTURA, FUNDO, TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA.POSSUI 4 PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 660 MM DE LARGURA × 400 MM DE PROFUNDIDADE × 1.650 MM DE ALTURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	688,970	4.133,82
00022	**ARMÁRIO COM 1 PORTA E VIDRO** ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. POSSUI 1 PORTA DE ABRIR EM VIDRO CRISTAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, DOTADA DE FECHADURA CILÍNDRICA.	UNI	1	5	432,330	2.161,65

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO. POSSUI 3 PRATELEIRAS INTERNAS EM CHAPA DE AÇO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 500 MM DE LARGURA × 400 MM DE PROFUNDIDADE × 1.500 MM DE ALTURA **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00023	**CADEIRA PARA BANHO FABRICADA EM AÇO CARBONO** CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIOS PARA OS BRAÇOS FIXOS E APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL. RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 6 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS, POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA. EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO COM 400 MM DE LARGURA E 400 MM DE PROFUNDIDADE; ENCOSTO COM 380 MM DE ALTURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 500 MM; COMPRIMENTO TOTAL DE 540 MM; LARGURA TOTAL DE 440 MM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA DE 930 MM; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇOS DE 640 MM; DISTÂNCIA ENTRE O ASSENTO E O APOIO DE BRAÇOS DE 140 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 85 KG. ESTRUTURA NÃO DOBRÁVEL. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	218,980	656,94

00024	**CADEIRA DE RODAS ADULTO - FABRICADA EM AÇO CARBONO** CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIOS PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS E AROS DE PROPULSÃO BILATERAL. RODAS DIANTEIRAS DE 6 POLEGADAS E TRASEIRAS DE 24 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO COM 400 MM DE LARGURA E 410 MM DE PROFUNDIDADE; LARGURA TOTAL DE 670 MM ABERTA E 320 MM FECHADA; ENCOSTO COM 360 MM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 90 KG. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	5	637,830	3.189,15
00025	**CADEIRA DE RODAS OBESO** CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO OBESO, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS E APOIOS PARA PÉS REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS. RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO MANUAL E RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 500 MM. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	757,010	1.514,02
00026	**CADEIRA DE BANHO OBESO** CADEIRA DE BANHO PARA ADULTO OBESO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIOS PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS E APOIO PARA PÉS ESCAMOTEÁVEL. RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATÓRIAS DE 6 POLEGADAS, COM PNEUS MACIÇOS, POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA. EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS. LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 550 MM. ESTRUTURA NÃO DOBRÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	388,670	777,34
00027	**CAMA LEITO ESPECULAR - LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIVIDIDO EM QUATRO SECÇÕES E ARTICULADO.** CAMA HOSPITALAR MANUAL, COM LEITO ARTICULADO EM 4 SEÇÕES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. BASE E ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM SEÇÃO DE 50 × 30 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI PARA-CHOQUES DE PVC NOS QUATRO CANTOS, GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENGATE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO POR 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, COM CABOS EM MATERIAL RESISTENTE, PERMITINDO MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR E AJUSTES DE CABECEIRA E PERNAS. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1.960 × 880 MM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2.100 × 980 MM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 220 KG. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR EM ESPUMA D33, REVESTIDO EM COURVIN IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO LEITO, E SUPORTE DE SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UND	1	15	3.333,330	49.999,95
00028	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO** CARDIOVERSOR BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, LEVE EM TORNO DE 6,50KG (COM BATERIA E PÁS), PEQUENO E COMPACTO, COM ALÇA PROJETADA PARA TRANSPORTE. TROCA RÁPIDA E FÁCIL DE BATERIAS, SEM ABRIR O	UND	1	2	24.560,700	49.121,40

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total

	APARELHO, TELA LCD TFT COLORIDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 EM POSIÇÃO VERTICAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, COM PERFEITA E AMPLA VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E GRÁFICOS PADRÃO 1,2,3 MONITORA ECG, SPO2, MARCAPASSO, MODO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA. CONJUNTO DE PÁS MULTIFUNÇÃO, ADULTOS E INFANTIL, ESCAMOTEADAS EM UMA ÚNICA PEÇA, DE FÁCIL TROCA PARA O TIPO DE PACIENTE A SER CHOCADO COM BARGRAPH INDICATIVO DE BOA CONDUÇÃO E BOTÕES DE CHOQUE E CARGA. BATERIA COM CARGA PLENA 6 HORAS EM MONITORAÇÃO, MÍNIMO DE 90 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 60 CHOQUES EM 200 JOULES. DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, COM ELETRODOS, ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; REALIZA CARDIOVERSÃO, RÁPIDO - PRONTO EM 6 SEGUNDOS. ARMAZENAMENTO DE EVENTOS: ÚLTIMAS 2,5 HORAS DE MONITORAÇÃO ECG (CONTÍNUA) ARMAZENAMENTO DE EVENTOS - ADMINISTRAÇÃO DE DROGAS, ALARMES, FALHAS E CHOQUES, INTERFACE AMIGÁVEL, CLARA E INTUITIVA, COM MEMÓRIA DE 2MB. MONITORIZAÇÃO MULTIPARAMÉTRICA: ECG: MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES, ANÁLISE DE SEGMENTO ST/QT/QTC E DETECÇÃO DE PELO MENOS 13 TIPOS DE ARRITMIAS. MODO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA: COMANDO DE VOZ. NÍVEIS DE ENERGIA DE 100 A 360 J (ADULTO) E 10 A 200 J (PEDIÁTRICO). CONFIGURADO CONFORME PROTOCOLOS AHA 2020 / ERC 2021. MÓDULO SPO2 - OXIMETRIA: CURVA PLETISMOGRÁFICA, ÍNDICE DE PERFUSÃO E FAIXA DE MEDIDA DE 0 A 100%. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: MODOS: ESTIMULAÇÃO FIXA OU POR DEMANDA. AJUSTES: FREQUÊNCIA DE 40 A 180 PPM E CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO DE 2 A 180 MA. MÓDULO DE IMPRESSÃO COM PAPEL TAMANHO APROXIMADO DE 48 MM DE LARGURA. POSSUIR TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP55 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 01 CONJUNTO DE PÁS PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO, ADULTOS E INFANTIL: 01 CABO DE REDE: 01 CABO DE ATERRAMENTO. 01 CABO PACIENTE ECG 5 VIAS; 01 CABO PARA SPO2 ADULTO; 01 MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 CONJUNTO DE PÁS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEIS (MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO); 01 CABO TRONCO; 01 PAR ELETRODOS DESCARTÁVEIS. EQUIPAMENTO QUE ATENDA AS NORMAS: EM 60601-1:1990 (A11993:, A2:1995, A13:1996), NBR IEC 60601-1:1994 + EMENDA:1997, EM 60601-1-2:2007, NBR IEC 60601-1- 2:2006, EM 60601-2-4:2003, NBR IEC 60601-2-4:2005; EM 60601-2-25:1995 (A1:1999); EM 60601-2-27:2006; NBR IEC 60601-2-27:1997; EM 60601-2-49:2001; NBR IEC 60601-2- 49:2003. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00029	**DIVISÓRIA MÓVEL TRIPLA COM DIVISÓRIAS EM PVC** DIVISÓRIA MÓVEL HOSPITALAR TRIPLA, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. TRÊS PAINÉIS EM PVC RÍGIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI 8 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.800 MM DE ALTURA × 1.800 MM DE COMPRIMENTO × 350 MM DE PROFUNDIDADE. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	8	966,840	7.734,72
00030	**CARRO TRANSPORTE MEDICAÇÃO - ALT. 890 X LARG. 530 X PROF. 510MM.** CARRO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 890 MM DE ALTURA × 530 MM DE LARGURA × 510 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA E PERFIS LATERAIS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO SAE 1010, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. POSSUI 6 PRATELEIRAS EM AÇO, PUXADOR EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO E BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES. EQUIPADO COM CESTO EXTRAÍVEL EM AÇO, COM DESLOCAMENTO POR TRILHOS TELESCÓPICOS, E TAMPO SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO. POSSUI PORTA FRONTAL COM FECHADURA TIPO YALE, PUXADOR INJETADO E VISOR EM POLICARBONATO CRISTAL. ACOMPANHA 24 CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS A DIFERENTES TIPOS DE MEDICAMENTOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.493,330	2.986,66
00031	**CARRO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS - ALT. 1050 X LARG. 1000 X PROF. 700MM.** CARRO HOSPITALAR DESTINADO AO TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.050 MM DE ALTURA × 1.000 MM DE LARGURA × 700 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1010, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. POSSUI PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES E TAMPA SUPERIOR EM AÇO CARBONO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E PUXADOR INJETADO. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS DE 150 MM DE DIÂMETRO, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVAS, E 4 RODÍZIOS ADICIONAIS GIRATÓRIOS DE 100 MM DE DIÂMETRO,	UNI	1	2	1.828,320	3.656,64

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	SENDO 2 COM TRAVAS. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00032	**CARRO FECHADO TRANSPORTE MATERIAIS - ALT. 1180 X LARG. 1150 X PROF. 660MM.** CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.180 MM DE ALTURA × 1.150 MM DE LARGURA × 660 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO. POSSUI PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES, PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA EM AÇO INOXIDÁVEL E PORTAS BIPARTIDAS COM FECHO TIPO YALE E PUXADOR INJETADO. EQUIPADO COM VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS E 4 RODÍZIOS DE 150 MM DE DIÂMETRO, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVAS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	2.011,670	4.023,34
00033	**CARRO TRANSPORTE MATERIAIS CONTAMINADOS E ESTÉRIL - 1200 X LARG. 700 X PROF. 500MM.** CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.180 MM DE ALTURA × 1.150 MM DE LARGURA × 660 MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO. POSSUI PUXADORES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES, PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA EM AÇO INOXIDÁVEL E PORTAS BIPARTIDAS COM FECHO TIPO YALE E PUXADOR INJETADO. EQUIPADO COM VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS E 4 RODÍZIOS DE 150 MM DE DIÂMETRO, SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVAS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.638,330	3.276,66
00034	**CARRO TRANSPORTE INOX 3 PRATELEIRAS** CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,20 MM. POSSUI 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,80 MM, COM GRADIL DE PROTEÇÃO E PARA-CHOQUES EM TODA A VOLTA. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS, SENDO 2 COM FREIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 900 MM DE COMPRIMENTO × 580 MM DE LARGURA × 1.100 MM DE ALTURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	1.459,910	4.379,73
00035	**ESCADA COM 02 DEGRAUS - FABRICADO EM AÇO CARBONO** ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM CHAPAS DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,90 MM, ESTRUTURA TUBULAR DE ¾ DE POLEGADA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR BRANCA. POSSUI PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 380 MM DE COMPRIMENTO × 370 MM DE LARGURA × 410 MM DE ALTURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	20	160,640	3.212,80
00036	**ESFIGMO DE PEDESTAL - ANERÓIDE PARA ADULTO** ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO DO TIPO ANERÓIDE, PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS, COM MANÔMETRO DE CORPO QUADRADO DE APROXIMADAMENTE 155 MM E MOSTRADOR COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 300 MMHG, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 130 MM E NUMERAÇÃO NA COR PRETA. BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE E ANTIALÉRGICO, TAMANHO ADULTO, COM FECHO METÁLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 145 × 530 MM. MANGUEIRA DE EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, E PERA INSUFLADORA NA COR PRETA. PEDESTAL COM HASTE TELESCÓPICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E REGULAGEM DE ALTURA. BASE EM FORMATO H, EQUIPADA COM 4 RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 405 × 405 MM. ALTURA REGULÁVEL, COM REFERÊNCIA DE 975 MM. EQUIPAMENTO COM APROVAÇÃO METROLÓGICA E IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	131,440	394,32

00037	**ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM REGISTRO NA ANVISA** ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICO DO TIPO ANEROIDE, PORTÁTIL, DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS. MANÔMETRO COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 300 MMHG, DE FÁCIL LEITURA, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 32 CM. MANGUITO EM MATERIAL ATÓXICO, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA PARA CONTROLE DE INSUFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO DO AR. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DIÂMETRO APROXIMADO DO MANÔMETRO DE 50 MM. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO VIGENTE NA ANVISA, CONFORME APLICÁVEL, E CONFORMIDADE METROLÓGICA EXIGIDA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	8	72,670	581,36
00038	**ESFIGMOMANÔMETRO OBESO** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, INDICADO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES COM CIRCUNFERÊN- CIA	UND	1	6	60,920	365,52

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	DE BRAÇO AUMENTADA, PARA USO EM CONSULTÓRIO, AMBULATÓRIO E LEITO HOSPITALAR. TIPO ANEROIDE, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO, ESCALA DE FÁCIL LEITURA EM MMHG (0–300 MMHG) E MOSTRADOR COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 MM. BRAÇADEIRA TAMANHO OBESO, CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM FECHO EM VELCRO DE ALTA FIXAÇÃO, INDICADA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADA DE 35 A 52 CM. MANGUITO EM BORRACHA OU PVC DE ALTA DURABILIDADE. PERA INSUFLADORA EM BORRACHA COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO. ACONDICIONADO EM ESTOJO OU BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. DIMEN- SÕES APROXIMADAS DA BRAÇADEIRA: 20 X 60 CM. PRO- DUTO COM REGISTRO NA ANVISA. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00039	**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL** ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, INDICADO PARA MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. TIPO ANE- ROIDE, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO E ESCALA DE FÁCIL LEITURA EM MMHG. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL (CIRCUNFERÊNCIA APROXI- MADA DO BRAÇO: 12 A 18 CM). MANGUITO EM BORRACHA OU PVC, COM PERA INSUFLADORA E VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO OU MATERIAL RESISTENTE. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANS- PORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO MANÔMETRO: 50 MM (DIÂMETRO). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	39,690	238,14
00040	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** ESTETOSCÓPIO ADULTO, TIPO BIAURICULAR, DESTINADO À AUSCULTA CARDÍACA, PULMONAR E ABDOMINAL. POSSUI AUSCULTADOR SIMPLES COM DIAFRAGMA, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, ARCO BIAURICULAR METÁLICO E OLIVAS AURICULARES ANATÔMICAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, QUE PROPORCIONEM VEDAÇÃO ADEQUADA E CONFORTO DURANTE O USO. CONSTRUÇÃO QUE PERMITA BOA TRANSMISSÃO DOS SONS E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS. INDICADO PARA USO CLÍNICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR. PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	11	353,580	3.889,38
00041	**ESTETOSCÓPIO INFANTIL** ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, TIPO BIAURICULAR, DESTINADO À AUSCULTA CARDÍACA, PULMONAR E ABDOMINAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. POSSUI AUSCULTADOR DUPLO, COM DIAFRAGMA E CAMPÂNULA DE TAMANHO PEDIÁTRICO, PERMITINDO A AUSCULTA DE DIFERENTES FREQUÊNCIAS SONORAS; TUBO FLEXÍVEL EM MATERIAL RESISTENTE; HASTES METÁLICAS; MOLA DE AJUSTE EM AÇO; E OLIVAS AURICULARES ANATÔMICAS, QUE PROPORCIONEM VEDAÇÃO ADEQUADA E CONFORTO DURANTE O USO. DEVE PERMITIR BOA TRANSMISSÃO DOS SONS E REDUÇÃO DE RUÍDOS EXTERNOS. INDICADO PARA USO CLÍNICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR. PRODUTO NOVO, SEM USO PRÉVIO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	7	341,810	2.392,67

00042	**LANTERNA CLÍNICA** LANTERNA CLÍNICA PORTÁTIL PARA AVALIAÇÃO DE PACIENTES, COM ILUMINAÇÃO EM LED DE LUZ BRANCA, CORPO RESISTENTE, BOTÃO LIGA/DESLIGA E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS, QUANDO EXIGIDO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	32,540	195,24
00043	**LARINGOSCÓPIO ADULTO** LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO, COMPOSTO POR 01 CABO E 05 LÂMINAS RETAS, NOS TAMANHOS Nº 0, 1, 2, 3 E 4. LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, COM ACABAMENTO ACETINADO, ARESTAS ARREDONDADAS E AUTOCLAVÁVEIS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, LUZ BRANCA, COM TENSÃO MÍNIMA DE 2,5 V. CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR EMPUNHADURA, TAMPA DE BATERIA ROSQUEÁVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADA DE CARREGADOR COMPATÍVEL. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO NOVO, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	CONJ	2	4	606,230	2.424,92

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00044	**KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO (03 LÂ- MINAS RETAS).** LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR 01 CABO PEDIÁTRICO E 03 LÂMINAS RETAS, NOS TAMANHOS Nº 00, 0 E 1. LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, COM ARESTAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO ACETINADO E COMPATÍVEIS COM PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM LUZ BRANCA E TENSÃO MÍNIMA DE 2,5 V. CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR EMPUNHADURA, TAMPA ROSQUEÁVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA UMIDADE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADA DE CARREGADOR COMPATÍVEL. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO NOVO, COM REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	532,090	1.064,18
00045	**LAVADORA ULTRASSONICA** LAVADORA ULTRASSÔNICA – CAPACIDADE DE 20 LITROS: EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA ULTRASSÔNICA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM CUBA E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM MATERIAL TRANSPARENTE RESISTENTE, DOTADA DE SENSOR DE SEGURANÇA. CUBA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 40 KHZ. PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, CONTROLE E INDICAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO POR LEDS OU DISPLAY, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA E SISTEMA DE AQUECIMENTO. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, COM AJUSTE DE TEMPO E TEMPERATURA. SISTEMA DE PROTEÇÃO POR FUSÍVEL E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. SISTEMA DE DESCARGA/DRENO PARA LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V) OU AUTOMÁTICA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UND	1	2	6.627,660	13.255,32
00046	**KIT RETIRADA DE PONTOS** KIT PARA RETIRADA DE PONTOS, COMPOSTO POR: 1 ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 12 × 5 × 2 CM; 1 MANTA DE SILICONE, MEDINDO 12 × 5 × 2 CM; 1 PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS, COM 10 CM; E 1 TESOURA SPENCER RETA, COM 9 CM. PRODUTOS NOVOS, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E COMPATÍVEIS COM OS PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO APLICÁVEIS AOS INSTRUMENTAIS REUTILIZÁVEIS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	10	200,000	2.000,00
00047	**KIT SUTURA** KIT PARA SUTURA, COMPOSTO POR: 01 CABO DE BISTURI Nº 03; 01 ESTOJO DE INOX, MEDINDO 14 × 08 × 02 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM; 01 PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM; 01 PORTA-AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM; E 01 TESOURA ÍRIS RETA, PONTA FINA, 11 CM. INSTRUMENTAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVOS, RESISTENTES À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEIS, ACONDICIONADOS NO ESTOJO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	138,390	1.383,90

00048	**MESA QUADRADA AUXILIAR** MESA AUXILIAR HOSPITALAR, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE 3/4 DE POLEGADA, TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,61 MM. POSSUI 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE COMPRIMENTO × 40 CM DE LARGURA × 80 CM DE ALTURA. ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	4	458,410	1.833,64
00049	**MESA AUXILIAR MAYO** MESA AUXILIAR HOSPITALAR TIPO MAYO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 7/8 POLEGADA E ESPESSURA DE 1,20 MM, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. BANDEJA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 × 49 CM. ALTURA REGULÁVEL, COM MÍNIMO DE 87 CM E MÁXIMO DE 125 CM. BASE EQUIPADA COM 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 POLEGADAS, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 40 × 52 CM. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	582,420	3.494,52
00050	**MONITOR CARDÍACO 03 PARÂMETROS** MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EM BLOCO ÚNICO, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM PESO MÁXIMO DE 6 KG, ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR EM AMBIENTES CRÍTICOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, BEM COMO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR: TELA TFT COLORIDA, TOUCHSCREEN CAPACITIVA; TAMANHO MÍNIMO DE 10	UNI	2	6	9.053,170	54.319,02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total

	POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 600 PIXELS; AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO; EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 08 FORMAS DE ONDA; VELOCIDADES DE VARREDURA SELECIONÁVEIS EM 6,25 / 12,5 / 25 / 50 MM/S; APRESENTAÇÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES; TELA DE MINI-TENDÊNCIAS EM TEMPO REAL, SEM PERDA GRÁFICA OU NUMÉRICA; FUNÇÃO DE EXIBIÇÃO DE NÚMEROS GRANDES, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR; TELA DEDICADA DE OXICARDIORESPIROGRAMA. ALARMES E INDICADORES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: ALARMES SONOROS E VISUAIS; NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE INTENSIDADE SONORA; NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE CORES; INDICADORES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BATERIA, ALARMES ATIVOS E BIP DE QRS. O MONITOR DEVERÁ PERMITIR: CONEXÃO EM REDE PARA MONITORIZAÇÃO REMOTA; VISUALIZAÇÃO, EM TEMPO REAL, DE NO MÍNIMO 10 OUTROS LEITOS SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA TELA, SEM NECESSIDADE DE CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DEDICADA; PORTA RJ-45; PORTA USB; SAÍDA DE VÍDEO VGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 100 A 240 V; BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. O MONITOR DEVERÁ DISPOR DE: ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 240 HORAS DE TENDÊNCIAS; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 1.600 MEDIÇÕES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); SOFTWARE PARA CÁLCULO DE DROGAS; JANELA SELECIONÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS DE OUTRO MONITOR PACIENTE EM TEMPO REAL. PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO: ECG: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF; VISUALIZAÇÃO EM TELA MULTIDERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 350 BPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 BPM; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROCIRÚRGICA E DESFIBRILAÇÃO; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCAPASSO, COM INDICAÇÃO AO OPERADOR, MESMO QUANDO A FUNÇÃO ESTIVER DESABILITADA; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIA EM NO MÍNIMO 2 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; IDENTIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 27 TIPOS DE ARRITMIAS; MEDIÇÃO DE QT/QTC EM TEMPO REAL; GRÁFICO DE ANÁLISE DE ST E ARMAZENAMENTO DE RESUMO DE ECG POR 24 HORAS. RESPIRAÇÃO: MÉTODO: IMPEDÂNCIA TORÁCICA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 200 RPM (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO); ALARME DE APNEIA AJUSTÁVEL. PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI): MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO E CONTÍNUO (STAT); MEDIDAS: SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 300 MMHG; PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PNI. TEMPERATURA: NO MÍNIMO 1 CANAL; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 50 °C; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1 °C. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; FREQUÊNCIA DE PULSO: 20 A 300 BPM; ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI); PAINEL DE GERENCIAMENTO DE SPO2 ALVO; SOFTWARE COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE ESTATÍSTICAS DE SPO2; TECNOLOGIA DE FUSÃO DE SINAIS ECG E SPO2 PARA MELHORIA DA PRECISÃO E REDUÇÃO DE ALARMES FALSOS. ACESSÓRIOS MÍNIMOS FORNECIDOS. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR, NO MÍNIMO: 01 SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE (COM CABEÇA MÓVEL) 01 CABO DE ECG COM CINCO VIAS 01 CABO DE EXTENSÃO DE SPO2 01 SENSOR DE SPO2 TIPO CLIP, TAMANHO ADULTO 01 MANGUITO ADULTO 01 SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO/PEDIÁTRICO – PELE DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE TREINAMENTO TÉCNICO NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR TREINAMENTO OPERACIONAL AOS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00051	**NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS** NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,80 MM E PAINEL FRONTAL EM ACRÍLICO BRANCO TRANSLÚCIDO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM LUZ BRANCA E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V). ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, APLICADO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS POR ROLETES OU PRESILHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM DE ALTURA × 50 CM DE LARGURA × 11 CM DE PROFUNDIDADE. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	5	742,620	3.713,10
00052	**OFTALMOSCÓPIO/OTOSCÓPIO** CONJUNTO COMPOSTO POR 01 OTOSCÓPIO E 01 OFTALMOSCÓPIO, COM ILUMINAÇÃO XENON-HALOGÊNICA DE 3,5 V, ACOMPANHADO DE	UNI	1	3	1.616,800	4.850,40

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	TRANSFORMADOR DE PAREDE BIVOLT. OTOSCÓPIO: TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LENTE DE AUMENTO COM SISTEMA GIRATÓRIO, SISTEMA VEDADO PARA REALIZAÇÃO DE OTOSCOPIA PNEUMÁTICA E CABEÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. OFTALMOSCÓPIO: SISTEMA ÓPTICO COAXIAL, LIVRE DE SOMBRAS E MANCHAS, SELADO CONTRA POEIRA E SUJEIRA. POSSUI LENTES CORRETIVAS ILUMINADAS, COM FAIXA DE AJUSTE DE -25 A +40 DIOPTRIAS, MÍNIMO DE 28 LENTES, FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO PARA REDUÇÃO DE REFLEXOS, FILTRO LIVRE DE VERMELHO E, NO MÍNIMO, 6 ABERTURAS SELECIONÁVEIS. TRANSFORMADOR E ACESSÓRIOS: TRANSFORMADOR DE PAREDE BIVOLT, COM SAÍDA DE 3,5 V, 02 CABOS ESPIRAIS, SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DOS CABOS AO SEREM RETIRADOS DA BASE, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA POR REOSTATO, SUPORTE PARA ESPÉCULOS E INTERRUPTOR GERAL. ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00053	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR** OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONTADO EM ESTRUTURA DE ABS DE ALTO IMPACTO, UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DO PACIENTE A PARTIR DE SENSOR REUTILIZÁVEL; CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO HANDHELD, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS DADOS NUMÉRICOS E QUE PERMITA A SUBSTITUIÇÃO DE SENSORES DE SPO2; PORTÁTIL, COM 300 G NO MÁXIMO; TELA DE LCD 2,4 POLEGADAS NO MÍNIMO, APRESENTAÇÃO NUMÉRICA E DE CURVAS PLESTIMOGRÁFICAS; TOM DE PULSO; TECLADO SONORO; ALARME VISUAL E SONORO; PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. TECLA PARA INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS; BOTÃO DIRECIONAL NÃO ROTATIVO PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS; FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DE SPO2: 0 A 100%, COM RESOLUÇÃO DE 1%; FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 18 A 300 BPM PELO MENOS, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; COM SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; O ALARME AUDIOVISUAL: AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2; AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO. DEVE DESLIGAR-SE AUTOMATICAMENTE CASO O OXÍMETRO DE PULSO NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO PARA MONITORAÇÃO DE PACIENTES; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SENSORES REUTILIZÁVEIS: 01 (UM) ADULTO TIPO CLIP DE DEDO; 1 (UM) PEDIATRICO/ NEONATAL TIPO Y UNIVERSAL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V 60HZ COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA E BATERIA INTERNA EM LÍTIO, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA PARA 24 HORAS (COM CARREGADOR INTERNO ACOPLADO). GARANTIA DE 01 ANO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	8	1.541,280	12.330,24
00054	**PAPAGAIO** RECIPIENTE HOSPITALAR TIPO PAPAGAIO, DESTINADO À COLETA DE URINA DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 ML. PRODUTO NOVO, SEM USO E ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	4	102,880	411,52
00055	**PINÇA KELLY RETA 14 CM** PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO KELLY, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHA NA PARTE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	23,410	234,10
00056	**PINÇA KOCHER CURVA - 14 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI EXTREMIDADE ATIVA COM DENTES E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	20	25,290	505,80

00057	**PINÇA KOCHER RETA - 16 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	UNI	2	10	34,140	341,40

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	SEC. MUN. DE SAUDE					
00058	**PINÇA KOCHER RETA – 18 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	57,390	573,90
00059	**PINÇA KOCHER CURVA - 18 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	15	52,570	788,55
00060	**PINÇA MOSQUITO CURVA Nº20** PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO, CURVA, TAMANHO 20 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHA NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	43,790	437,90
00061	**PINÇA KOCHER CURVA – 16 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO KOCHER, CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, INDICADA PARA PREENSÃO DE TECIDOS E HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	28,780	287,80
00062	**PINÇA MOSQUITO RETA - Nº14** PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO MOSQUITO, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, INDICADA PARA CLAMPAGEM E CONTROLE DE PEQUENOS VASOS SANGUÍNEOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHA NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	5	31,210	156,05
00063	**PINÇA DE SECÇÃO DENTE DE RATO** PINÇA CIRÚRGICA DE DISSECÇÃO TIPO DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, INDICADA PARA PREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI EXTREMIDADE ATIVA COM DENTES, PROPORCIONANDO PREENSÃO FIRME DOS TECIDOS, E FECHAMENTO ADEQUADO. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	28,040	280,40
00064	**PINÇA ALLIS 15 CM** PINÇA CIRÚRGICA TIPO ALLIS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, INDICADA PARA PREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI EXTREMIDADE ATIVA COM DENTES E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	41,670	416,70
00065	**PINÇA ANATÔMICA 16 CM AÇO INOX** PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA, RETA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, INDICADA PARA PREENSÃO E MANIPULAÇÃO DE TECIDOS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI EXTREMIDADE ATIVA SEM DENTES, COM RANHURAS TRANSVERSAIS PARA PREENSÃO DOS TECIDOS. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	30,020	300,20

00066	**PORTA AGULHA Nº 14** PORTA-AGULHA CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM, INDICADO PARA APREENSÃO E CONDUÇÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS DE SUTURA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHADO NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	26,200	157,20
00067	**PORTA AGULHA Nº15** PORTA-AGULHA CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM,	UNI	1	8	26,680	213,44

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	INDICADO PARA APREENSÃO E CONDUÇÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS DE SUTURA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHADO NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00068	**PORTA AGULHA Nº16** PORTA-AGULHA CIRÚRGICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16 CM, INDICADO PARA APREENSÃO E CONDUÇÃO DE AGULHAS EM PROCEDIMENTOS DE SUTURA. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E AUTOCLAVÁVEL. POSSUI SERRILHADO NA EXTREMIDADE ATIVA E TRAVA TIPO CREMALHEIRA, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO ADEQUADA DA AGULHA. ACABAMENTO POLIDO OU ACETINADO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO AO USO HOSPITALAR **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	8	28,930	231,44
00069	**SUPORTE SACO HAMPER** SUPORTE PARA SACO HAMPER, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 20 × 20 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM, DOTADO DE 03 PÉS COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM FUNDO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 54 CM DE DIÂMETRO POR 80 CM DE ALTURA. ACOMPANHA SACO CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	5	288,390	1.441,95
00070	**LIXEIRA COM PEDAL - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL** LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 CM DE DIÂMETRO OU LARGURA POR 40 CM DE ALTURA. POSSUI TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA AUXILIAR NA CONTENÇÃO DE ODORES E ACIONAMENTO POR PEDAL REFORÇADO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	10	30	208,410	6.252,30
00071	**LIXEIRA HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 60 LITROS** LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS E AGENTES DE LIMPEZA HOSPITALAR. POSSUI TAMPA ARTICULADA COM VEDAÇÃO ADEQUADA PARA AUXILIAR NA CONTENÇÃO DE ODORES E ACIONAMENTO POR PEDAL REFORÇADO, PERMITINDO A ABERTURA SEM CONTATO MANUAL. ALTURA APROXIMADA DE 60 A 70 CM E DIÂMETRO OU LARGURA DE 40 A 45 CM. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	20	148,250	2.965,00

00072	**LEITO ARTICULAÇÃO MECÂNICA** CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR 03 (TRÊS) MANIVELAS INDEPENDENTES E ESCAMOTEÁVEIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA (UPA) E INTERNAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA COM LONGARINAS DE AÇO-CARBONO PERFILADAS EM U E BASE EM TUBOS REDONDOS OU RETANGULARES DE AÇO-CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. TODO O CONJUNTO DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (RESINA EPÓXI-POLIÉSTER) NA COR BRANCA, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, A AGENTES QUÍMICOS (DESINFETANTES HOSPITALARES) E AO DESGASTE MECÂNICO. ESTRADO ARTICULADO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, DOTADO DE RIPAS METÁLICAS (OU CHAPAS PERFURADAS) PROJETADAS PARA CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA, FAVORECER A VENTILAÇÃO E A RESPIRABILIDADE DO COLCHÃO. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR 3 (TRÊS) MANIVELAS COM CABOS ANATÔMICOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SUAVE E SILENCIOSA DOS SEGUINTES MOVIMENTOS CLÍNICOS E POSTURAIS: ELEVAÇÃO DE CABECEIRA (FOWLER E SEMI-FOWLER), SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, REGULAÇÃO DE ALTURA DO LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE (REVERSO). CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS INJETADO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEVEM SER FACILMENTE REMOVÍVEIS, DE SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA SEGURO E COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR. GRADES LATERAIS: UM PAR DE GRADES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS INJETADO. DEVEM POSSUIR SISTEMA RETRÁTIL/DESLIZANTE COM AMORTECIMENTO E TRAVA DE ENGATE RÁPIDO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E PREVENINDO O RISCO DE ENTALAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPADA COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 POLEGADAS (APROX. 125 MM) DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM MACIA QUE NÃO MARQUE O PISO, SENDO DOTADOS DE SISTEMA DE TRAVÃO (FREIO) DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. DIMENSÕES	UND	4	11	5.570,930	61.280,23

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M A 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE LARGURA. REGULAÇÃO DE ALTURA DO LEITO COM GRANDE AMPLITUDE ERGONÓMICA, VARIANDO DE APROXIMADAMENTE 0,50 M (MÍNIMA) ATÉ 0,75 M (MÁXIMA), PARA FACILITAR TANTO O ACESSO DO PACIENTE QUANTO OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DE ENFERMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UM PESO MÁXIMO DE SEGURANÇA (PACIENTE + ACESSÓRIOS) DE, NO MÍNIMO, 200 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UM) COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E ARTICULAÇÕES DA CAMA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM CAPA DE COURVIM (OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERIANO E COM FECHO ÉCLAIR (ZÍPER). 01 (UM) SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL E ENCAIXE PRÓPRIO NA ESTRUTURA DA CAMA. REQUISITOS GERAIS E REGULAMENTARES: PRODUTO RIGOROSAMENTE NOVO, SEM USO ANTERIOR. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICO E DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O FABRICANTE/PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DA ABNT APLICÁVEIS A CAMAS HOSPITALARES. **SEC. MUN. DE SAUDE**					

00073	**CAIXA BÁSICA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO** CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, COMPOSTO POR: 01 PORTA-AGULHA TIPO MAYO-HEGAR, 14 CM; 01 PINÇA ANATÔMICA, 14 CM; 01 PINÇA DENTE DE RATO, 14 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA, 14 CM; 01 TESOURA CIRÚRGICA CURVA, 14 CM; 02 PINÇAS HEMOSTÁTICAS TIPO KELLY, 14 CM; 01 CABO DE BISTURI Nº 3; E 01 PINÇA CHERON. OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RESISTENTES À CORROSÃO E COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. O CONJUNTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE E AS DIMENSÕES DOS INSTRUMENTAIS E ADEQUADA AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. AS DIMENSÕES DA CAIXA DEVERÃO SER SUFICIENTES PARA ACOMODAR TODOS OS COMPONENTES SEM COMPROMETER O PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	6	1.411,490	8.468,94
00074	**CARRO TRANSPORTE ARTICULAÇÃO MECÂNICA** CARRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,90 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 25 × 25 × 1,20 MM. ESTRUTURA DO CARRO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1 ¼ POLEGADA × 1,20 MM, COM TRAVESSAS DE 1 POLEGADA × 1,20 MM. CABECEIRA COM ELEVAÇÃO POR CREMALHEIRA, PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SORO. GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA × 1,20 MM, COM TRAVESSAS DE ¾ DE POLEGADA × 1,20 MM. EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 6 POLEGADAS, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO, DISPOSTOS DIAGONALMENTE. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PRÉVIO E SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M × 0,60 M × 0,80 M (COMPRIMENTO × LARGURA × ALTURA), COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE ± 0,03 M. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA D28, REVESTIDO EM COURVIM, COM FECHAMENTO POR ZÍPER. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.596,390	3.192,78
00075	**CARRO MATERIAL DE LIMPEZA** CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTOS PARA PRODUTOS DE LIMPEZA, SUPORTE PARA BALDES E MOP, SUPORTE PARA VASSOURAS E RODOS E SACO COLETOR DE RESÍDUOS. EQUIPADO COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIO. DEVE APRESENTAR CANTOS ARREDONDADOS E AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO SEGURA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UNI	1	3	1.166,660	3.499,98

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	SEC. MUN. DE SAUDE					

00076	**CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO** CARRO DE EMERGÊNCIA COM BASE E ESTRUTURA CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, ESTRUTURA PERFILADA FORMANDO COLUNAS. GAVETAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75 MM, CORREDIÇAS E PUXADORES. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS EM AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 1,20 MM, E LINGUETA PARA USO DE TRAVA OU CADEADO. TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60 MM, COM BORDAS REBAIXADAS PARA EVITAR A QUEDA DE EQUIPAMENTOS. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM ESPESSURA DE 1,60 MM E PROTEÇÃO LATERAL CONTRA QUEDA DO EQUIPAMENTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS (76,2 MM), SENDO 02 COM FREIOS. ACOMPANHA: ALÇA PARA LOCOMOÇÃO; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM POLIETILENO COM ESPESSURA DE 10 MM, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS; DIVISÓRIA EM ACRÍLICO PARA A PRIMEIRA GAVETA; SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA PRANCHETA; SUPORTE CIRCULAR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM CINTA OU VELCRO PARA FIXAÇÃO; RÉGUA OU FILTRO DE LINHA BIVOLT, COM CABO DE 1 M E, NO MÍNIMO, 03 TOMADAS; E PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO TIPO BUMPER, INSTALADOS NOS CANTOS DO CARRO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	2.225,670	4.451,34
00077	**CARRO P/ TRANSPORTE DE CADÁVER** CARRO DESTINADO AO TRANSPORTE DE CADÁVERES EM AMBIENTE HOSPITALAR, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E LEITO FIXO, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA SEM ARESTAS CORTANTES E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	2.509,330	5.018,66
00078	**CILINDRO OXIGÊNIO PORTÁTIL** CILINDRO PORTÁTIL PARA ACONDICIONAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 3 A 5 LITROS. ACOMPANHA VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR COMPATÍVEL. POSSUI CONEXÕES COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE ASSEGURE A CONEXÃO SEGURA DOS COMPONENTES E PREVINA VAZAMENTOS. O CILINDRO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO, SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO APLICÁVEIS, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA DOS COMPONENTES QUANDO EXIGIDA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.088,330	2.176,66
00079	**COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL** COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL MACIO E HIPOALERGÊNICO. POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE PERMITA AJUSTE AO PACIENTE ADULTO E SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO POR VELCRO. POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, APOIO PARA O QUEIXO E ABERTURA FRONTAL PARA ACESSO E AVALIAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL E TRAQUEIA. SER RADIOTRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM EXAMES DE IMAGEM, POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E NÃO APRESENTAR ARESTAS CORTANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS, COM REGISTRO NA ANVISA OU ENQUADRAMENTO COMO PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	74,410	148,82
00080	**DESFIBRILADOR ADULTO E INFANTIL** O APARELHO DEVERÁ APRESENTAR TECNOLOGIA DE FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA, NO MÁXIMO 360 JOULES, E PERMITIR A ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; DEVERÁ POSSUIR TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, COLORIDA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800×480 PIXELS. POSSUIR DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, ATRAVÉS DE UMA FORMA SIMPLIFICADA DE UTILIZAÇÃO 1-2-3 (1-SELEÇÃO DE CARGA, 2-CARREGAR, 3-APLICAR DESCARGA) E SEMI-AUTOMÁTICO - DEA, COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS E INSTRUÇÕES NA TELA. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO TAMBÉM DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA; COM SELETOR DE ENERGIA DE FÁCIL MANUSEIO PARA ACIONAR A CARGA DESEJADA OU DIRETAMENTE PELAS PÁS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TRABALHAR COM NÍVEIS DE CARGAS DIFERENTES (1J, 2J, 3J, 4J, 5J, 6J, 7J, 8J, 9J, 10J, 15J, 20J, 30J, 50J, 70J, 100J, 150J, 170J, 200J, 300J, 360J). POSSUIR INDICADOR DE STATUS, QUE MOSTRE SE APARELHO ESTÁ OU NÃO APTO PARA USO.	UNI	1	2	17.133,750	34.267,50

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	DEVERÁ PERMITIR A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES NO PRÓPRIO REGISTRADOR DO APARELHO, COMO UM RELATÓRIO. SLOT PARA INSERÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL TIPO ÍON DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE OPERAÇÃO PARA O APARELHO DE ATÉ 6 HORAS DE MONITORAÇÃO; OU ATÉ 300 DESCARGAS A 200 J; A BATERIA DEVERÁ SER TOTALMENTE RECARREGADA EM NO MÁXIMO 3 HORAS, NO PRÓPRIO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR QUE O TEMPO DE DURAÇÃO DA BATERIA POSSA SER ACOMPANHADO ATRAVÉS DA TELA DO APARELHO, E ATRAVÉS DE INDICADOR DE NÍVEL INCORPORADO. QUE REALIZE TESTES OPERACIONAIS: OS AUTO-TESTES, REALIZADOS AUTOMATICAMENTE PELO APARELHO, E UM SIMPLES TESTE DE CHECAGEM DE ROTINA OPERACIONAL, QUE POSSA SER ACIONADO PELO OPERADOR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. POSSUIR REGISTRADOR INTEGRADO AO APARELHO, COM PAPEL PARA REGISTRO DE 50MM NO MÍNIMO; PERMITIR A IMPRESSÃO DE EVENTOS, ONDAS EM 3 CANAIS, CARGAS, CHOQUES E ALARMES. PESAR NO MÁXIMO 6,0 KG COM BATERIA, PÁS EXTERNAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO/INFANTIL E CABOS INCLUSOS. QUE COMPROVE RESISTÊNCIA À ÁGUA, TESTADO COM CABOS CONECTADOS AO EQUIPAMENTO E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTA RJ45 OU WI-FI PARA CONEXÃO COM REDE PADRÃO ETHERNET (LAN), PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE REDE. POSSUIR TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E LÍQUIDOS IGUAL OU SUPERIOR A IP44 CONFORME CERTIFICADO DO INMETRO. POSSUIR, PELO MENOS, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS DE MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS INTEGRADAS AO APARELHO: PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: ECG: VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 6,25 MM/SEG E 50 MM/SEG. AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG. GANHO NO ECG: 2,5 MM/MV (×0,25), 5 MM/MV (×0.5), 10 MM/MV (×1), 20 MM/MV (×2), 40 MM/MV (×4), AUTO; VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES DE ECG COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS, COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); MONITORAÇÃO DE 3 OU 7 DERIVAÇÕES; MONITORAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS, PÁS ADESIVAS E CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; FAIXA DE MEDIDA DA FC: 20 A 290 BPM; ANÁLISE DE ARRITMIAS, CONTEMPLANDO PELO MENOS: ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO E TAQUICARDIA VENTRICULAR, BRADICARDIA, BIGEMINISMO, TRIGEMINISMO, R EM T, RITMO VENTRICULAR, CVPS MULTI, TAQUICARDIA VENTRICULAR NÃO SUSTENTADA, PAUSA, RITMO IRREGULAR, FIBRILAÇÃO ATRIAL. VELOCIDADE DE VARREDURA DE 6.25 MM/S?12.5 MM/S?25 MM/S?50 MM/S. DEVERÁ ACOMPANHAR O CARDIOVERSOR: CABO DE ECG DE 5 VIAS ADULTO. POSSUIR MARCA-PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO, QUE OPERE TANTO NO MODO DEMANDA COMO NO MODO FIXO. FREQUENCIA DO MARCAPASSO: 30BPM A 210BPM PELO MENOS. DEVERÁ ACOMPANHAR 02 PARES DE PÁS ADESIVAS MULTI-FUNÇÕES ADULTO QUE TAMBÉM POSSIBILITEM DESFIBRILAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: • 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS • 01 BATERIA DE LÍTIO INTERCAMBIÁVEL • 02 PARES DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÃO • 02 UNIDADES PAPEL TERMOSSENSÍVEL • CABO ADAPTADOR DO ELETRODO MULTIFUNÇÃO • 03 ROLOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL • 01 CABO DE FORÇA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00081	**CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA** CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA, COM UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OU AR COMPRIMIDO COMO FONTE DE GÁS. COMPOSTO POR CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA FACIAL ADULTA E PEDIÁTRICA, EXTENSÃO EM TUBO FLEXÍVEL E CONECTORES COMPATÍVEIS COM A REDE DE GASES MEDICINAIS. DEVE PERMITIR AJUSTE DO FLUXO DE GÁS CONFORME A INDICAÇÃO CLÍNICA E PRODUZIR AEROSSÓIS PARA INALAÇÃO. ACOMPANHA TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM E AO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, COM CONEXÕES SEGURAS E RESISTENTES A VAZAMENTOS. OS COMPONENTES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM REGISTRO NA ANVISA QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	2	10	156,900	1.569,00

00082	**CUBA RIM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.** CUBA RIM - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.FOR- MATO: ANATÔMICO EM FORMATO DE RIM. DIMENSÕES: COMUMENTE 26 X 12 CM, CAPACIDADE: 700ML A 750ML. ESTERILIZAÇÃO: COMPATÍVEL COM	UNI	15	40	46,650	1.866,00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	AUTOCLAVE. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00083	**CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL** CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 × 5 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. SUPERFÍCIE LISA, COM ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	10	20	28,100	562,00
00084	**COMADRE** COMADRE TIPO PÁ, DESTINADA À COLETA DE EXCRETAS DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,5 LITROS. POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALÇA PARA MANUSEIO, SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO POLIDO, BORDAS ARREDONDADAS E AUSÊNCIA DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	179,460	538,38
00085	**DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA** DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA, MICROPROCESSADO, PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL POR TECNOLOGIA DOPPLER, COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA DE 2,0 MHZ OU 2,5 MHZ E FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 30 A 240 BPM. POSSUIR TELA LCD COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 2,4, COM INDICAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ALTO-FALANTE INTEGRADO, CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, PORTA USB, SUPORTE PARA TRANSDUTOR E FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE. ACOMPANHA TRANSDUTOR, CARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO NA ANVISA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	4	1.229,650	4.918,60
00086	**ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL** ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES, INDICADO PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA USO EM LEITO E EMERGÊNCIA. EQUIPAMENTO COM ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE. IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO, FORMATO A4, PARA PAPEL TERMO REATIVO TIPO SANFONADO (Z-FOLD), COM IMPRESSÃO EM MÚLTIPLOS FORMATOS (INCLUINDO 12 CANAIS SIMULTÂNEOS), CONFIGURÁVEIS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO PRÁTICO NO PRONTUÁRIO. TELA LCD COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS 12 DERIVAÇÕES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 400 EXAMES OU 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. PESO MÁXIMO DE ATÉ 6 KG COM BATERIA E IMPRESSORA. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000 EXAMES. CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB, REDE LOCAL (LAN) E REDE SEM FIO (WI-FI), COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS HL7 E DICOM PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS HOSPITALARES (HIS/PACS). SOFTWARE INTERNO PARA INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG EM PORTUGUÊS (ALGORITMO CLÍNICO RECONHECIDO, TIPO GLASGOW OU EQUIVALENTE), COM CÁLCULO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, INTERVALO PR, DURAÇÃO DO QRS, QT/QTC E EIXOS ELÉTRICOS. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR, DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO E DETECÇÃO DE MARCA-PASSO. DEVE ACOMPANHAR: 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIPE; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 03 PACOTES DE PAPEL TERMO REATIVO TIPO SANFONADO (Z-FOLD) TAMANHO A4; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. SOFTWARE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	2.866,630	5.733,26

00087	**ESCADA DE 07 DEGRAUS** ESCADA DE 07 DEGRAUS, TIPO PORTÁTIL, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RÍGIDA E ESTÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FECHAMENTO ACIDENTAL DURANTE O USO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. DEGRAUS FIRMEMENTE FIXADOS À ESTRUTURA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	280,000	560,00
00088	**MESA GINECOLÓGICA** MESA GINECOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO,	UNI	1	7	1.959,670	13.717,69

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	ACABAMENTO SUPERFICIAL ESMALTADO E LEITO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ESTOFAMENTO EM COURVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE TECNICAMENTE ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. POSSUIR ASSENTO FIXO, ENCOSTO RECLINÁVEL E APOIO PARA PERNAS REGULÁVEL, COM PORTA-COXAS ESTOFADOS. ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM PÉS DOTADOS DE SISTEMA DE APOIO ANTIDERRAPANTE OU RODÍZIOS COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, CONFORME O MODELO OFERTADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA E 0,85 M DE ALTURA. ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00089	**SUPORTE BRAÇADEIRA** SUPORTE DE BRAÇO TIPO BRAÇADEIRA, COM APOIO ANATÔMICO EM FORMATO DE CONCHA, ACOLCHOADO COM ESPUMA E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO DE FIXAÇÃO MANUAL. ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM COLUNA E BASE ESTÁVEIS, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E BASE QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE DURANTE O USO. ALTURA REGULÁVEL APROXIMADA ENTRE 0,65 M E 0,85 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO APOIO: 0,40 M DE COMPRIMENTO POR 0,08 M DE LARGURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	5	221,820	1.109,10
00090	**SUPORTE PARA SORO** SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO E COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR MANÍPULO OU MECANISMO DE PRESSÃO. HASTE COM 4 GANCHOS DISPOSTOS EM CRUZ PARA SUSTENTAÇÃO DE BOLSAS OU FRASCOS DE SOLUÇÕES PARA INFUSÃO. BASE COM 5 PÉS, REVESTIDA EM MATERIAL RESISTENTE, DOTADA DE RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. ALTURA REGULÁVEL APROXIMADA ENTRE 1,70 M E 2,29 M. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	20	194,330	3.886,60
00091	**CARRO TRANSPORTE CURATIVO** CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS UTILIZADOS EM CURATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDAS DE PROTEÇÃO. DOTADO DE 4 RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 3 POLEGADAS, SENDO PELO MENOS 2 COM SISTEMA DE FREIO. POSSUIR VARANDAS DE PROTEÇÃO E SUPORTES PARA BALDE E BACIA. ACOMPANHAR 1 BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, E 1 BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,13 M DE COMPRIMENTO, 0,48 M DE LARGURA E 0,85 M DE ALTURA. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	3	816,670	2.450,01
00092	**MOCHO ERGONÔMICO MONOBLOCO** MOCHO ERGONÔMICO GIRATÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS E ACIONAMENTO POR ALAVANCA. ENCOSTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE ERGONÔMICO E APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CINCO HASTES, ACABAMENTO CROMADO, PISTÃO A GÁS E RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 65 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE: 620 × 650 MM. ASSENTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 390 MM DE DIÂMETRO E 55 MM DE ESPESSURA, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE ±5% NAS DIMENSÕES, EXCETO NAS ESPESSURAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UND	1	5	386,830	1.934,15

00093	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR** MESA AUXILIAR HOSPITALAR DESTINADA AO APOIO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DURANTE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE DOTADA DE RODÍZIOS PARA MOBILIDADE, SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 40 E 60 CM, LARGURA ENTRE 40 E 60 CM E ALTURA ENTRE 80 E 90 CM. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	5	18	490,160	8.822,88
00094	**MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR** MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS PESSOAIS E MATERIAIS DE USO DO PACIENTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU MDF REVESTIDO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR	UNI	2	12	573,070	6.876,84

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	TAMPO SUPERIOR, COMPARTIMENTO INTERNO COM PORTA E, NO MÍNIMO, UMA PRATELEIRA INTERNA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 70 E 80 CM, LARGURA ENTRE 40 E 50 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 40 E 50 CM. ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00095	**SUPORTE PEDESTAL PARA REFEIÇÃO** MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR TIPO SOBRELEITO, DESTINADA AO APOIO DE REFEIÇÕES E OBJETOS DE USO DO PACIENTE ACAMADO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO E ARESTAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. BASE COM QUATRO RODÍZIOS, SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. REGULAGEM DE ALTURA POR MANIVELA OU MANÍPULO, PERMITINDO O POSICIONAMENTO DO TAMPO SOBRE O LEITO. DIMENSÕES DO TAMPO: 60 × 40 CM. ALTURA REGULÁVEL, COMPATÍVEL COM USO SOBRE LEITO HOSPITALAR. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	4	452,570	1.810,28
00096	**SELADORA HOSPITALAR** SELADORA TÉRMICA AUTOMÁTICA CONTÍNUA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMES COMPATÍVEIS, DESTINADA À CME. ALIMENTAÇÃO POR ESTEIRA, COM ARRASTE POR CORREIAS SINCRONIZADAS. CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, COM FAIXA DE AJUSTE DE 0 °C A 300 °C. LARGURA DE SOLDA DE 13 MM E VELOCIDADE DE SELAGEM APROXIMADA DE 10 M/MIN. COMANDOS INDEPENDENTES PARA AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS AO PROCESSA- MENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.824,920	3.649,84

00097	**VENTILADOR PULMONAR NEONATAL** VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DESENVOLVIDO PARA FORNECER SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO (VNI) COM MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA COMPLETA, DESTINADO A PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DAS FUNÇÕES RESPIRATÓRIAS EM TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA, QUE ATENDA DESDE NEONATOS E PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES MODALIDADES: VCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME), PCV (VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO), SIMV-VC, SIMV-PC, PSV (PRESSÃO DE SUPORTE) / CPAP, PRVC (PRESSÃO REGULADA COM CONTROLE DE VOLUME), PRVC-SIMV, BINÍVEL (BILEVEL), APRV (VENTILAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS), VS (SUPORTE DE VOLUME), VENTILAÇÃO MINUTO ADAPTATIVA, CPRV (VENTILAÇÃO PARA RCP), E NCPAP (CPAP NASAL PARA NEONATOS). O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR VENTILAÇÃO DE BACKUP (APNEIA) AUTOMÁTICA EM TODAS AS MODALIDADES ESPONTÂNEAS (CONTROLADA A VOLUME E A PRESSÃO). DEVE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES AJUSTES: FIO2 DE 21 A 100%; VOLUME CORRENTE DE 10 A 2500ML NO MÍNIMO (ABRANGENDO DO RECÉM-NASCIDO AO ADULTO); FLUXO INSPIRATÓRIO ATÉ 150 L/MIN; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 0 A 150 RPM; MANOBRA DE PAUSA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA MANUAIS; PRESSÃO CONTROLADA DE 0 A 120 CMH2O (OU EQUIVALENTE); SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA A FLUXO E A PRESSÃO. TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM ACIONAMENTO POR TOQUE (TOUCHSCREEN), QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE INTERFACE GRÁFICA DE DINÂMICA PULMONAR (REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULMÃO INDICANDO RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA EM TEMPO REAL). APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO TRÊS CURVAS (PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO) E LOOPS DE ESPIROMETRIA (PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO X PRESSÃO), PERMITINDO SALVAR LOOPS DE REFERÊNCIA. O SISTEMA DEVE MONITORAR E EXIBIR: VOLUME MINUTO; VOLUME CORRENTE EXALADO E INSPIRADO; RELAÇÃO I:E; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL, MANDATÓRIA E ESPONTÂNEA; PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO PLATÔ, PEEP E PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA (ESTÁTICA E DINÂMICA); ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO RÁPIDA E SUPERFICIAL (IRRS). O EQUIPAMENTO DEVE OBRIGATORIAMENTE POSSUIR OS SEGUINTES RECURSOS CLÍNICOS INCORPORADOS: ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 72 HORAS DE TENDÊNCIAS (GRÁFICAS E TABULARES); NEBULIZAÇÃO INCORPORADA E SINCRONIZADA; FERRAMENTA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR (SI) INTEGRADA E LOOP PV ESTÁTICO; TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE CICLAGEM; COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DA RESISTÊNCIA DO TUBO (ATRC) ENDOTRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA; MÓDULO DE OXIGENOTERAPIA (TERAPIA DE ALTO FLUXO) INCORPORADO AO SISTEMA; MEDIÇÃO DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA AVANÇADA: P0.1, FIN (FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA), PEEPI (PEEP INTRÍNSECA) E VOLUME OBSTRUÍDO. SISTEMA COMPLETO DE ALARMES FISIOLÓGICOS E TÉCNICOS (VISUAIS E SONOROS) COM	UNI	1	2	66.702,900	133.405,80

Item	Especificação	Unidade	Quantidade		Valor Estimado	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	PRIORIDADES, ABRANGENDO: ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA; ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO; ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA TOTAL; BAIXA CARGA DA BATERIA; FALHA NO SUPRIMENTO DE GÁS, E VENTILADOR INOPERANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 100 A 240 VOLTS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE TURBINA INTERNA (SOPRADOR MICROPROCESSADO), GARANTINDO INDEPENDÊNCIA TOTAL DE REDES DE AR COMPRIMIDO OU COMPRESSORES EXTERNOS, EXIGINDO CONEXÃO APENAS A FONTES DE OXIGÊNIO DE ALTA OU BAIXA PRESSÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 CABO DE FORÇA; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA PACIENTE ADULTO AUTOCLAVÁVEL; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO PEDIÁTRICO/NEONATAL COM SENSOR DE FLUXO NEONATAL; 01 CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO; 01 SUPORTE MÓVEL (CARRINHO) COM RODÍZIOS E TRAVAS; 01 BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
00098	**TELEVISOR LED, TELA DE 43 POLEGADAS** TELEVISOR LED, TELA DE 43 POLEGADAS,FORMATO WIDESCREEN 16:9, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 × 2160 PIXELS), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ, TECNOLOGIA HDR PARA APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA IMAGEM, ILUMINAÇÃO DE FUNDO LED E SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA USB, CONEXÃO WI-FI E RECURSOS DE SMART TV PARA ACESSO A APLICATIVOS E CONTEÚDOS DIGITAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 60 HZ. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E BASE PARA INSTALAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE, PERMITINDO TAMBÉM INSTALAÇÃO EM SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. **SEC. MUN. DE SAUDE**	UNI	1	2	1.987,670	3.975,34
00099	**LEITO ARTICULAÇÃO MECÂNICA** CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER, DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR 03 (TRÊS) MANIVELAS INDEPENDENTES E ESCAMOTEÁVEIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM AMBIENTE HOSPITALAR DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA (UPA) E INTERNAÇÃO, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA COM LONGARINAS DE AÇO-CARBONO PERFILADAS EM U E BASE EM TUBOS REDONDOS OU RETANGULARES DE AÇO-CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. TODO O CONJUNTO DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (RESINA EPÓXI-POLIÉSTER) NA COR BRANCA, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, A AGENTES QUÍMICOS (DESINFETANTES HOSPITALARES) E AO DESGASTE MECÂNICO. ESTRADO ARTICULADO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO-CARBONO, DOTADO DE RIPAS METÁLICAS (OU CHAPAS PERFURADAS) PROJETADAS PARA CONFERIR MAIOR RESISTÊNCIA, FAVORECER A VENTILAÇÃO E A RESPIRABILIDADE DO COLCHÃO. SISTEMA DE ACIONAMENTO POR 3 (TRÊS) MANIVELAS COM CABOS ANATÔMICOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SUAVE E SILENCIOSA DOS SEGUINTES MOVIMENTOS CLÍNICOS E POSTURAIS: ELEVAÇÃO DE CABECEIRA (FOWLER E SEMI-FOWLER), SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO, REGULAÇÃO DE ALTURA DO LEITO, TRENDELENBURG E PROCLIVE (REVERSO). CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS INJETADO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEVEM SER FACILMENTE REMOVÍVEIS, DE SUPERFÍCIE LISA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA SEGURO E COMPATÍVEL COM O USO HOSPITALAR. GRADES LATERAIS: UM PAR DE GRADES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU ABS INJETADO. DEVEM POSSUIR SISTEMA RETRÁTIL/DESLIZANTE COM AMORTECIMENTO E TRAVA DE ENGATE RÁPIDO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E PREVENINDO O RISCO DE ENTALAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPADA COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5 POLEGADAS (APROX. 125 MM) DE DIÂMETRO, COM BANDA DE RODAGEM MACIA QUE NÃO MARQUE O PISO, SENDO DOTADOS DE SISTEMA DE TRAVÃO (FREIO) DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M A 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,90 M DE LARGURA. REGULAÇÃO DE ALTURA DO LEITO COM GRANDE AMPLITUDE ERGONÔMICA, VARIANDO DE APROXIMADAMENTE 0,50 M (MÍNIMA) ATÉ 0,75 M (MÁXIMA), PARA FACILITAR TANTO O ACESSO DO PACIENTE QUANTO OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DE ENFERMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UM PESO MÁXIMO DE SEGURANÇA (PACIENTE + ACESSÓRIOS) DE, NO MÍNIMO, 200 KG. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UM) COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E ARTICULAÇÕES DA CAMA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE D33, REVESTIDO EM CAPA DE COURVIM (OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL, ANTIFÚNGICO, ANTIBACTERIANO E COM FECHO ÉCLAIR (ZÍPER). 01 (UM) SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA REGULÁVEL E ENCAIXE PRÓPRIO NA ESTRUTURA DA CAMA. REQUISITOS GERAIS E REGULAMENTARES: PRODUTO RIGOROSAMENTE NOVO, SEM USO ANTERIOR. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICO E DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA	UND	1	4	5.570,930	22.283,72

	PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O FABRICANTE/PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DA ABNT APLICÁVEIS A CAMAS HOSPITALARES. **SEC. MUN. DE SAUDE**					
				Valor Total Estimado R$		**803.981,12**